

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa Gestor do Termo de Execução Descentralizada Nº 03/2020, celebrado entre o INCRA e o IFRN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Incra nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2020, Seção 2, página 3, e conforme o processo nº 54000.113881/2020-17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem na gestão/fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03/2020, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte:

I - **Erlon Fernandes Guilherme**, Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, matrícula Siape 1474913, para a função de **gestor titular**;

II - **Flávio Augusto Gomes de Lima**, Analista de Reforma e Desenvolvimento Agrário, matrícula Siape 1559631, para a função de **gestor substituto**.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 10.426/2020, as atribuições do Gestor são:

acompanhar e fiscalizar a execução técnica e/ou financeira do TED celebrado, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado, bem como a legislação pertinente, e reportar ao Presidente do Incra;

atuar junto ao IFRN, a fim de garantir a execução do objeto acordado, nos termos das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado, bem como da legislação pertinente;

solicitar a transferência dos recursos em consonância ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, quando for o caso;

acompanhar e atestar cada etapa da execução do objeto acordado, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da legislação pertinente, e reportar ao Presidente do Incra;

emitir relatório final de cumprimento do objeto, composto, além das demais informações sobre a execução do TED, do relatório final de execução técnica e/ou financeira, e submeter ao Presidente do Incra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim Interno do Incra.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 13/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8000259** e
o código CRC **B026697B**.

Referência: Processo nº 54000.113881/2020-17

SEI nº 8000259